



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDUC
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - DH
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

**“PRESTA ATENÇÃO! ESTUFA O PEITO, ERGUE A CABEÇA E NÃO
OLHA PARA O CHÃO”: UM ESTUDO SOBRE A DISCIPLINA
MILITAR NO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

CAMPINA GRANDE – PB

2014

ADEMIR ANTONIO DA SILVA

**“PRESTA ATENÇÃO! ESTUFA O PEITO, ERGUE A CABEÇA E NÃO
OLHA PARA O CHÃO”: UM ESTUDO SOBRE A DISCIPLINA
MILITAR NO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação de História da Universidade
Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência
para obtenção do grau de Licenciado em História.

Orientador: José do Egito Negreiros Pereira

CAMPINA GRANDE – PB

2014

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

586 Silva, Ademir Antonio da
"Presta atenção! Estufa o peito, ergue a cabeça e não olha para o chão": [manuscrito] : um estudo sobre a disciplina militar no exército brasileiro / Ademir Antonio da Silva. - 2014.
26 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2014.
"Orientação: Prof. Me. José do Egito Negreiros Pereira,
Departamento de história".

1. Historiografia 2. História Cultural 3. Regulamento Militar
4. Exército Brasileiro I. Título.

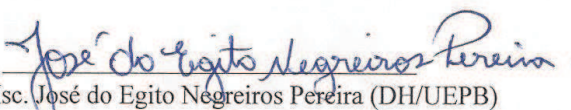
21. ed. CDD 907.2

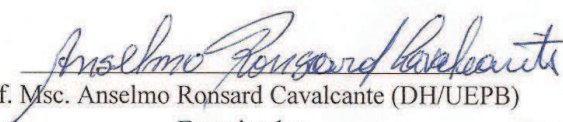
ADEMIR ANTONIO DA SILVA

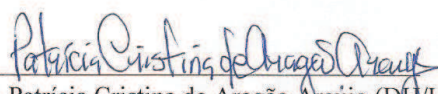
**“PRESTA ATENÇÃO! ESTUFA O PEITO, ERGUE A CABEÇA E NÃO
OLHA PARA O CHÃO”: UM ESTUDO SOBRE A DISCIPLINA
MILITAR NO EXÉRCITO BRASILEIRO.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação de História da Universidade
Estadual da Paraíba, em cumprimento à exigência
para obtenção do grau de Licenciado em História.

Aprovado em 16/04/2014.


Prof. Msc. José do Egito Nogueiros Pereira (DH/UEPB)
Orientador


Prof. Msc. Anselmo Ronsard Cavalcante (DH/UEPB)
Examinador


Prof.^a Dr.^a Patrícia Cristina de Aragão Araújo (DH/UEPB)
Examinadora

“PRESTA ATENÇÃO! ESTUFA O PEITO, ERGUE A CABEÇA E NÃO OLHA PARA O CHÃO”: UM ESTUDO SOBRE A DISCIPLINA MILITAR NO EXÉRCITO BRASILEIRO.

SILVA, Ademir Antonio da¹

RESUMO:

Este trabalho se configura em uma pesquisa bibliográfica com a utilização de Regulamentos do Exército Brasileiro, como fontes de pesquisa. A partir de insights de Michel Foucault e Michel de Certeau, este estudo teve por objetivo analisar como a disciplina militar é utilizada nos quartéis, o poder contido nos regulamentos e como os indivíduos vão se adaptando disciplinarmente ou burlando a ordem vigente praticando a antidisiplina neste novo ambiente, cercado de regras legais impostas pelo Estado. O estudo está voltado para a História Cultural, pois analisa um grupo distinto com tradições culturais e morais com origem e evolução histórica nos regulamentos disciplinares militares no Brasil, herdadas do Exército Português. A Disciplina é a base das organizações militares, ela faz compreender como é possível transformar indivíduos em células obedientes e fiéis aos interesses e deveres impostos pelo Estado. Contudo, não há poder sem potencial de revolta, pois, aonde há poder, há resistência.

PALAVRAS-CHAVE: Regulamento Militar, Recruta, Disciplina, Antidisiplina.

ABSTRACT:

This paper sets up a literature search with the use of the Brazilian Army Regulations, as research sources. From the insights of Michel Foucault and Michel de Certeau, this study aimed to analyze how military discipline is used in barracks, the power contained in regulations and how individuals will be adapting disciplinary or bypassing the existing order practicing the anti-discipline in this new environment surrounded by legal rules imposed by the State. The study is focused on the cultural history as it analyzes a distinct group with cultural and moral traditions with origins and historical developments in military disciplinary regulations in Brazil, inherited from the Portuguese Army. Discipline is the foundation of military organizations, it is possible to understand how cells transform individuals into obedient and faithful to interests and duties imposed by the state. However, there is no power without potential revolt, therefore, where there is power, there is resistance.

KEYWORDS: Military Regulation, Recruit, Discipline, Anti-Discipline.

¹ Graduando em Licenciatura em História pela Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: ademirhist@hotmail.com

INTRODUÇÃO

O tema sobre a “disciplina” é de grande importância para as instituições militares, sendo esta a base essencial e necessária que integra diferentes níveis de hierarquias ajustando – as de forma sistemática e organizada no cumprimento de suas atribuições obedecendo leis, regulamentos, manuais e diretrizes gerais vinculados as instituições militares.

A palavra Disciplina possui a mesma raiz etimológica da palavra discípulo “aquele que segue”, portanto, a disciplina, constitui ferramenta indispensável para a ação plena das atividades militares, sendo de fundamental importância, o seu desenvolvimento durante a formação militar, contribuindo significativamente para a concretização da proposta institucional, já que esta característica propiciará ao militar em formação dentre outras capacidades o controle emocional, ou seja, agir com controle sob situações de pressão e estresse elevado.

Neste artigo pretendemos mostrar o poder exercido através do Regulamento Disciplinar do Exército Brasileiro², como instrumento de disciplinarização de seus integrantes, para que a partir dele todos tenham conhecimento necessário para proceder conforme suas prescrições, visando a ordem e a disciplina condizentes com o status de militar brasileiro.

Não temos a intenção de discorrer a respeito de “grandes vultos históricos” ou de “grandes fatos históricos”, a nossa opção pelo campo da História cultural visa analisar, as relações entre indivíduos de um grupo, ditos disciplinados sob um regime de hierarquia e disciplina que rege suas ações. Vamos discorrer a respeito de sujeitos anônimos e micro estruturas de poder.

Para isto partimos de teorias de Michel de Certeau e de Michel Foucault, como enfoque principal a ser trabalhado. Pois ao analisarmos uma fatia da sociedade, ou seja, os recrutas do Exército Brasileiro utilizaremos conceitos certeunianos como táticas, estratégias e foucaultianos como relações de poder e disciplinarização de corpos, com o intuito de mostrar as ações destes recrutas e como é utilizada à doutrina militar, estabelecida por regulamentos e manuais para serem aplicados na formação dos novos recrutas que são incorporados as fileiras do Exército Brasileiro a cada ano.

² Regulamento que especifica transgressões disciplinares e estabelece normas relativas a punições disciplinares, comportamento das praças, recursos e recompensas no âmbito do Exército Brasileiro. Disponível em: www.planalto.gov.br(acessado em 16/08/2013).

O que nos interessa nesta pesquisa é o período de serviço militar obrigatório ao qual os soldados são submetidos, de acordo com a Lei do Serviço Militar no seu artigo 6º diz que: o serviço militar inicial para os incorporados terá a duração normal de (12) doze meses.

Durante estes doze meses compreendem os períodos de instrução³, exercícios e manobras no terreno⁴, sabendo-se que a formação de oficiais e sargentos são realizadas em estabelecimentos de ensino militares distintos, com tempo superior de duração em relação à formação dos soldados.

Ao atentarmos para analisar a formação militar desses jovens e das mudanças que eles passam no interior das instituições disciplinadoras, neste caso, no Exército Brasileiro, percebemos que a faixa etária deles é em média de 18 anos, de idade e estão em um período de transição da adolescência para a idade adulta tanto no ambiente familiar, social e legal, assim as influências recebidas durante este período proporcionará traços marcantes na personalidade destes jovens.

Quando o historiador volta-se para o exame destes grupos humanos específicos no interior de uma sociedade, ou então para as relações conflituosas e interativas entre alguns destes grupos, seu interesse poderá se voltar tanto para a elaboração de um retrato sintetizado destes grupos sociais e de suas relações, como para a incidência de questões transversais nestes grupos. (BARROS, 2004, p. 112).

Assim, o Campo da História a ser trabalhado, busca compreender as relações interpessoais e manifesta a preocupação em recuperar as formas de sociabilidade ou os conflitos entre os indivíduos e até mesmo os aspectos ideológicos. Que influenciam suas ações em um determinado espaço e em uma determinada época, podendo ser observados de vários ângulos.

Segundo Certeau (2002), o trabalho acadêmico em história é um produto coletivo e está muito longe de ser uma produção individual, a produção vem de um lugar próprio. Nesses termos, a abordagem teórico metodológica escolhida pelo historiador é quem vai norteá-lo no decorrer da pesquisa. Os resultados da pesquisa estão estritamente ligados ao tempo do autor e para que fins se escreve, assim, o autor é o algoz de sua pesquisa.

³ Forma de ordem pela qual um comandante transmite a um ou mais subordinados amplos desígnios, normas e planos que orientam sua ação, num período de tempo considerável. Manual de Campanha C20-1 do Exército Brasileiro.

⁴ Exercício tático, no terreno ou na carta, que imita uma situação de guerra destinado ao adestramento de homens e unidades. Manual de Campanha C20-1 do Exército Brasileiro.

Esta pesquisa está dividida em duas partes distintas: a primeira parte aborda a história do serviço militar brasileiro e a segunda parte traz uma abordagem sobre a disciplina e anti disciplina com base em conceitos foucaultianos e cerceunianos.

O INÍCIO E A LEGITIMAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR NO BRASIL

Sabemos que desde o início da colonização portuguesa no continente americano, havia a necessidade de estabelecer a defesa da terra e salvaguardar os interesses ultramarinos lusitanos, por isto aos colonos foi-lhes imposto deveres militares e cabia a Lisboa socorrer-lhes face alguma ameaça fora das possibilidades de enfrentamento bélico dos colonos.

Uma característica do Exército brasileiro, que pode ser creditada a uma origem medieval, é a hierarquia. Nas sociedades europeias, diferentes estratos sociais se organizavam hierarquicamente pelo sistema de suserania e vassalagem. (LEIRNER, 1997, p. 53).

Desde o século XI, toda a Europa Ocidental sofrera modificações na estrutura feudal e isso se desenvolve também em Portugal. Para LEIRNER (1997) no século XV, praticamente todos os exércitos europeus possuíam as mesmas características aumentavam de acordo com o poder absoluto do Rei, no entanto, Portugal teve um diferencial importante com a expansão marítima, a força terrestre é praticamente desmantelada e os recursos são alocados nas armadas. As milícias surgidas na Colônia não era uma experiência nova para os portugueses o mesmo aconteceu nas outras possessões ultramarinas portuguesas.

As milícias surgiram, no período colonial do Brasil, quando o sistema administrativo adotado era o das Capitanias Hereditárias, este sistema tinha por objetivo estabelecer a defesa contra os inimigos estrangeiros (franceses, ingleses e holandeses) e dos nativos indígenas que guerreavam contra os portugueses. Assim, em 09 de setembro de 1542, na Câmara de São Vicente, foi organizada a primeira milícia formada por colonos e índios. Em 1574, a “Provisão sobre as Ordenanças”, é um marco na regulamentação sobre a prestação do serviço militar obrigatório, pois todo o colono, entre quatorze e sessenta anos, era obrigado a servir nas Companhias de Ordenanças.

De acordo com Lima (2000) as Ordenanças eram regidas por normas baixadas pela Corte Portuguesa, e o seu comandante era escolhido diretamente pelo Rei de Portugal. A

escolha recaia sobre a pessoa mais importante do Termo⁵, contudo, o instrumento regulador para esta organização era o Regimento das Ordenanças e dos Capitães Mores, datado de 15 de maio de 1574. Neste regulamento eram previstas dentre outras penas de prisão e multas para as pessoas que faltassem aos treinamentos realizados uma vez por mês.

Concomitantemente, existiam milícias não profissionalizadas que serviram como base do poder local. Em 1758, criaram-se os Regimentos de Ordenanças organizados em todo território colonial tinham a incumbência de servir como força de utilidade pública, atender a população em caso de calamidades e manter pontos estratégicos de vigilância no litoral. No Império e após a Independência, foi reafirmada a obrigatoriedade do serviço militar, na Constituição de 1824:

Todos os Brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independência, a integridade do Império e defendê-lo de seus inimigos externos ou internos. (BRAZIL,1824.)

Após 1880, foi estabelecida uma norma, que perdura até hoje na Lei do Serviço Militar, na qual a admissão em serviços públicos, matricular-se em estabelecimentos de ensino, obter passaporte ou renová-lo, obter carteiras de ordem, assinar contrato com o governo nas esferas federal, estadual e municipal só poderia ser feita se o cidadão comprovasse ter cumprido as obrigações militares.

Em 1831, foi criada a Guarda Nacional devido ao clima de tensões durante o período regencial, ao mesmo tempo foram extintas as Milícias e Ordenanças supostamente tidas como indisciplinadas. Para Prado (1953) as fugas do alistamento causavam queda na produção agrícola em vezes gerava inflação, sendo esta uma das questões a respeito da indisciplinada, contudo, Lima (2000) diz que em algumas localidades as Ordenanças continuaram a existir, como em Pilar na Paraíba, onde houve apoio de uma Ordenança a Força Policial, quando estes lutavam contra os integrantes da Revolução Praieira⁶ em 1848, revolução iniciada em Pernambuco e estendida até a Paraíba.

A Guarda Nacional cabia defender a Constituição, garantindo a liberdade, a independência e a integridade do Império. Eram integrantes da Guarda Nacional os cidadãos e seus filhos que possuíssem direito a voto⁷, o intenso crescimento do poder dos coronéis sobre as guardas e a população, contribuíram para a extinção da Guarda Nacional em 1922.

⁵ Corresponde ao que conhecemos hoje por distrito.

⁶ Movimento de caráter liberal e separatista que durou de 1848 a 1850, iniciado na província de Pernambuco.

⁷ Tinham direito a voto os homens acima de 25 anos de idade e renda anual de 100 mil réis.

A obrigatoriedade do serviço militar no Brasil, em caráter universal foi instituída por lei em 1908, pelo Marechal Hermes da Fonseca, quando ele era Ministro da Guerra, anteriormente a legislação determinava que o recrutamento fosse realizado por meio de sorteio.

Em 1916, na cidade do Rio de Janeiro foi criada a Liga de Defesa Nacional⁸, nesta liga estavam várias pessoas influentes daquela época no campo da política e da literatura brasileira entre eles Olavo Bilac e Pedro Lessa, e tinham como presidente Rui Barbosa que divulgavam a necessidade do Serviço Militar Obrigatório e o civismo como fundamental para fornecer uma “ideia de Pátria” à juventude, este movimento tomou força e grande aceitação entre os estudantes da época, tanto que o serviço militar obrigatório foi efetivado no mesmo ano, e Olavo Bilac é considerado o grande idealizador da campanha.

Os Ministros Militares, deverão, no dia 16 de dezembro, considerar o “Dia do Reservista”, determinar a realização de solenidades nas respectivas Forças Armadas, visando a homenagear aquele que, civil foi o maior propugnador pelo Serviço Militar – Olavo Bilac; (LEI 4375, 1964, art. 67)

Mas naquela época estava acontecendo a Primeira Guerra Mundial o grande motivo da campanha era forçar a participação brasileira na Guerra. Atualmente as atividades do Serviço Militar obrigatório, estão amparadas por uma vasta legislação, que tem por base o ditame constitucional do artigo 143, e a Lei do Serviço Militar de 1964, reforçados por portarias, decretos e normas que regulamentam e especificam seus diversos aspectos.

Neste sentido percebemos a utilização de leis, regulamentos e normas para estabelecer o controle e gerir as forças militares, desde o período colonial até a atualidade, desta forma o Estado pode controlar grupos armados impondo-lhes restrições, penas, multas, ou seja, buscou meios para discipliná-los.

TRABALHANDO A DISCIPLINA DOS CORPOS

Procuramos não focar apenas o militar nem o militarismo, também pretendemos mostrar o que está por trás deles, o que normatiza o seu *modus operandi*: o discurso, os regulamentos, os manuais e portarias. Desta forma a disciplinarização dos corpos é essencial para o funcionamento da estrutura hierárquica, pois só é possível dominar “indivíduos”

⁸ Entidade cívico-cultural fundada em 07 de setembro de 1916, com a finalidade de robustecer na opinião pública nacional um elevado sentimento de patriotismo.

através da inteira observância dos meios coercitivos e limitadores de direitos individuais, como consta na finalidade do Decreto nº 4.346⁹ (2002, p. 1) especificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas às punições disciplinares, comportamento militar das praças¹⁰, recursos e recompensas.

A fabricação dos corpos dóceis provém da complexa disciplinarização de um grupo, da legitimação do discurso institucional controlando ou excluindo os discursos que vão contra a ordem vigente.

Por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente, sua ligação com o desejo e com o poder. (FOUCAULT, 2010, p. 10).

A disciplina é trabalhada em cada indivíduo para que nenhum dos componentes venha a destoar dos demais, formando uma coletividade padronizada em gestos, produtividade e obediência. Quando Foucault (2012) diz que no século XVIII, o corpo é descoberto como fonte inesgotável de poder ele afirma que o homem que se buscava ou aquele corpo depois de trabalhado disciplinarmente se aproximaria a uma máquina capaz de desempenhar inúmeras funções, extremamente treinado e submisso.

O soldado se tornou algo que se fabrica; de uma massa informe, de um corpo inapto, fez-se a máquina que se precisa; corrigiram-se aos poucos as posturas: lentamente uma coação calculada percorre cada parte do corpo, assenhoreia-se dele, dobra o conjunto, torna-o eternamente disponível, e se prolonga, em silêncio, no automatismo dos hábitos; (FOUCAULT, 2012, p. 131).

Seguindo essa ideia, entendemos a proposta do serviço militar como um processo de transformação, onde jovens de todas as classes sociais e de todas as regiões do Brasil, passam por um período de formação padrão seguido por todos os quartéis do Exército, em todos os casos busca-se no recruta os atributos necessários para um militar “perfeito”. Para Rago (1993), o poder está localizado num ponto fixo: o Estado e as políticas institucionais. Como se vê no site oficial do Exército Brasileiro a seguinte síntese dos deveres, valores e da ética do Exército: patriotismo, dever, lealdade, probidade e coragem estas são as características idealizadas e trabalhadas em cada recruta durante sua permanência no serviço ativo das forças armadas.

⁹ Regulamento Disciplinar do Exército.

¹⁰ Na hierarquia militar praças correspondem à graduação de soldados, cabos, sargentos e subtenentes.

Para Foucault (2012, p. 131) o soldado é, antes de tudo, alguém que se reconhece de longe; que leva os sinais naturais de seu vigor e coragem, as marcas também do seu orgulho, sendo assim, o corpo é a parte mais importante do soldado ele é o elemento de execução, ora se o corpo e a altivez são o que podemos chamar de “identidade militar”, Leirner (1997, p. 26) refere-se a identidade militar como sendo organizada no imbricamento da organização social e das representações que a delimita, ou seja, a imagem que ele transmite aos outros, a postura e trejeitos adquiridos durante a formação básica, são características desta identidade militar.

Durante os doze meses de formação as características tidas como importantes, são trabalhadas disciplinarmente pelos Oficiais¹¹ e graduados¹² homem a homem a fim de padronizá-los. Esta padronização vai do condicionamento físico ao doutrinário a fim de homogeneizar todo o efetivo e moldar o comportamento de acordo com as prescrições do Decreto nº 4.346 (2002, p. 14) “o comportamento disciplinar da praça abrange o seu comportamento civil e militar, sob o ponto de vista disciplinar”.

Sob esta ótica observamos que tudo quanto for feito na esfera social ou familiar despontará na esfera militar qualquer atitude ou ação que fira os princípios do RDE acarretará sanções ao militar. Foucault (2012), fala a respeito dos regulamentos disciplinares e suas essências tal qual é o RDE, com sua normatização própria e estabelecida no meio militar, ocupa o espaço para fazer-se cumprir na sua totalidade, qualificando e reprimindo comportamentos individuais e coletivos.

Os meios coercitivos vão alinhando a postura em que aprende-se desde o início o respeito aos superiores hierárquicos, aos símbolos nacionais, então a partir daí se aprende as reverências, ou seja, as continências regulamentares com ou sem armas tanto aos símbolos nacionais como aos superiores, aprende-se posição das mãos, dos dedos e giro de cabeça obedecendo os seguintes parâmetros regulamentares tempo, atitude e duração.

O objeto, em seguida, do controle: não, ou não mais, os elementos significativos do comportamento ou a linguagem do corpo, mas a economia, eficácia dos movimentos, sua organização interna; a coação se faz mais sobre as forças que sobre os sinais; a única cerimônia que realmente importa é a do exercício. (FOUCAULT, 2012, p. 133)

Outro meio de doutrinar disciplinarmente os recrutas é através dos exercícios, em especial os de ordem unida que consiste em executar determinados movimentos, sob um

¹¹ Tenente, capitão, major, tenente coronel, coronel, general de brigada, general de divisão e general de exército.

¹² Cabo, sargento, subtenente.

comando que pode ser de voz, de clarim ou de corneta. Os movimentos são executados ao mesmo tempo, com energia e precisão por todos os envolvidos na instrução ou cerimônia militar. De acordo com Portaria nº 079 – EME (2000) a ordem unida se caracteriza por uma disposição individual e consciente altamente motivada, para a obtenção de determinados padrões, de uniformidade, sincronização e garbo militar. Os mesmos exercícios de ordem unida visam desenvolver o sentimento de coesão e os reflexos de obediência, como fatores preponderantes na formação do soldado.

Entendemos que são utilizadas varias técnicas para disciplinar os recrutas, configurando um cotidiano ímpar, permeado de ações e reações diversas. No entanto as relações que se estabelecem, vão se ajustando conforme a doutrina militar, ou seja, vão caminhando de acordo com os preceitos regulamentares. Assim, o Estado exerce seu poder sobre as instituições e estas sobre os indivíduos, sendo que no meio das instituições sob o regime hierárquico alguns indivíduos exercem o poder legitimado pelo Estado sobre outros indivíduos.

Foucault (1984) entende que esse poder não seria um poder repressivo ou com o intuito de censurar, mas um poder capaz de produzir a realidade e seus conceitos. No âmbito militar, os regulamentos não só reprimem e adestram os recrutas, também impõe aos superiores o modo como devem tratar os subordinados. O poder é exercido em níveis variados, ou seja, “micro-poderes” integrados ou não a instituição ou ao Estado quando este poder, atinge o corpo do indivíduo este mesmo poder interage na vida cotidiana.

ANTIDISCIPLINA UMA AÇÃO COTIDIANA

Durante esta pesquisa também buscamos compreender, como ocorrem as relações de poder entre um grupo, no nosso caso os militares, onde falamos a respeito da disciplina e de meios técnicos para empregá-la. Por outro lado acontecem as táticas dentro do mesmo espaço sob a visão dos dominadores, onde os dominados têm a possibilidade de subverter a ordem e utilizar as ocasiões a seu favor.

Certeau (2003 p. 41) diz que as subversões são ações microbianas que se proliferam por toda a estrutura tecnocrática, tanto os indivíduos como os grupos atuam contra a disciplina, ou seja, através da criatividade utilizam a antidisiplina, burlando, lesando, ressignificando a ordem regulamentar da caserna. Estas “maneiras de fazer” constituem as mil práticas pelas quais usuários se reapropriam do espaço organizado pelas técnicas da produção sociocultural, *o cotidiano se inventa com mil maneiras de caça não autorizada (grifo nosso)*.

Assim, Certeau (2003) busca esclarecer as questões existentes entre o jogo das relações, que se manifestam entre os indivíduos, dando ênfase para as ressignificações existentes nos diversos meios, em que as práticas cotidianas nem sempre são levadas em conta, não são levadas em conta porque nem sempre são apreendidas, elas são invisíveis são resistências cotidianas enraizadas, Sousa Filho (2002) afirma que os mecanismos de resistência são semelhantes numa época histórica e noutra, pois a desigualdade permanece a mesma, os mesmos procedimentos de resistência servindo aos mais fracos.

Em todas as relações de poder nos deparamos, com ricas manifestações destas práticas, que acompanham o homem de diferentes tempos históricos e diversas situações existências. As práticas do cotidiano são apontadas como uma reserva das culturas populares, tanto para se articular, entre si, como para as relações com o poder do Estado, ou de qualquer outro poder que os permeie.

Assim, a antidisciplina perpassa despercebida em alguns casos, tornando-se peça fundamental para o que Certeau (2009) chamou de “cultura ordinária” e Sousa Filho (2002) diz que é esta a força das massas anônimas, estas práticas anônimas se proliferam na vida cotidiana, abrangendo tanto bens materiais como culturais, quebrando as pretensões de obediência e uniformização pretendidas pelo Estado, mostrando o poder das subversões silenciosas utilizadas por sujeitos anônimos.

O indivíduo não cessa de passar de um estado fechado a outro, cada um com suas leis: primeiro a família, depois a escola, depois a caserna, depois a fábrica, de vez em quando o hospital, eventualmente a prisão, que é o meio de confinamento por excelência. (DELEUZE, 1992, p.220)

Nos locais citados por Deleuze, a caserna tem uma rotina ímpar e não agrada a todos, nos quartéis os militares são enumerados, postos em filas e colunas para determinar o espaço de cada um, também se tem que saber qual é o homem que esta a frente e atrás, à direita e a esquerda. Entendendo o meio onde está inserido, o militar vem a transgredir ou pode vir a transgredir de varias maneiras como: simular doença para esquivar-se de qualquer dever militar, chegar atrasado, assim, busca equilibrar a ordem do poder com os meios que estão ao seu alcance.

De acordo com o RDE, em seu anexo I, encontramos 113, tipos de transgressões disciplinares as quais se encontram anexas neste artigo. Como também encontramos em sites de pesquisa alguns casos de recrutas que vieram a transgredir e foram expulsos do Exército

Brasileiro, como aconteceu com Luan Barcelos da Silva¹³ que serviu entre Março e Novembro de 2010, na 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea, em Santana do Livramento, Rio Grande do Sul.

O normal é que o período de serviço militar obrigatório seja de um ano, porém Luan foi expulso antes de completar um ano de serviço, o Capitão Allan Dias Mercês, Comandante da 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea, afirma ao dizer que “não recorda direito porque Luan foi expulso. Seriam transgressões leves, nenhuma delas crime. Uma das transgressões seria chegar atrasado a vários compromissos, reiteradas vezes.”

Depois de ter sido expulso das fileiras do Exército, Luan, passou a cometer crimes assassinou em serie seis taxistas na Grande Porto Alegre e acabou sendo preso pela Polícia Civil.

Já Rafael da Silva de Souza¹⁴, que servia ao Quartel do Exército em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, foi preso após invadir uma casa e roubar um homem de 85 anos de idade, o que é previsto no RDE, para este tipo de comportamento é a exclusão a bem da disciplina.

No primeiro caso podemos perceber que a expulsão do recruta Luan, foi um somatório de várias transgressões leves, estas transgressões fizeram com que a classificação do seu comportamento chegasse ao “mal” de acordo como artigo 51 do RDE. Já no segundo caso, o recruta Rafael, praticou um crime na esfera civil e concomitantemente uma transgressão disciplinar grave levando-o a exclusão a bem da disciplina seguindo o que preconiza os artigos 22, 37 e 51 do RDE.

Nestes casos e em muitos outros que acontecem nos Quartéis do Exército, vislumbramos a aplicação do Regulamento Disciplinar corrigindo comportamentos, excluindo quem vai ao seu encontro praticando comportamentos desviantes.

¹³ Ex recruta do Exército expulso a bem da disciplina, após a sua expulsão cometeu seis assassinatos contra taxistas na grande Porto Alegre. [Http://zerohora.clicrbs.com.br](http://zerohora.clicrbs.com.br) (acessado em 20/12/2013).

¹⁴ Recruta do Exército acusado de roubar um homem de 85 anos de idade em Campo Grande - MS. [Http://campograndeniws.com.br](http://campograndeniws.com.br) (acessado em 20/12/2013).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao trabalhar a temática Disciplina Militar no Exército Brasileiro, sob a perspectiva da História Cultural, buscamos no Regulamento Disciplinar do Exército Brasileiro, os dispositivos do poder disciplinar que Michel Foucault, nos mostra.

Entendemos que através das “sociedades disciplinares” dos séculos XVIII, XIX e início do XX, foi possível a organização de meios de confinamento, como estas sociedades precederam a escola, a prisão, à caserna, locais por excelência modeladores de “corpos dóceis”.

Abordamos através do Regulamento Disciplinar do Exército, o conceito da disciplina, fundamentamos a pesquisa com as teorias de Foucault e Certeau, onde encontramos respostas para validar nosso estudo. Apontamos as perspectivas do Estado em homogeneizar comportamentos individuais e coletivos, reprimir comportamentos desviantes para, assim, manter a ordem e a disciplina.

Assim sendo, Certeau nos ofereceu a possibilidade de uma abordagem diferenciada quanto ao tema da “disciplina”, através dele podemos perceber esta relação sob o ponto de vista dos supostamente dominados, ou seja, à “antidisciplina”. Esta ligação paradoxal entre disciplina e antidisciplina nos ajuda a compreender as relações de poder. Para Foucault (1984) o poder não é algo unitário e global, mas unicamente formas díspares, heterogêneas em constante transformação.

Finalizando este Trabalho de Conclusão de Curso, esperamos ter contribuído com a comunidade acadêmica. Através de nossa pesquisa com o Regulamento Disciplinar do Exército, encontramos o “poder disciplinar” que sustenta a corporação, os pontos basilares que norteiam o Exército Brasileiro, face às transformações históricas próprias e pertinentes à sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, José D'Assunção. **O Campo da História: especialidades e abordagens**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2004.

BRAZIL, **Constituição Política do Império do Brasil**, 1824.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**. 1. Artes de fazer. 9ª. Ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da História**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2002.

DECRETO Nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

DELEUZE, Gilles. **“Post-Scriptum sobre as sociedades de controle”**. IN: Conversações (1972-1990). Tradução de Peter PálPelbart. Rio de Janeiro: Editora. 34, 1992.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso: aula inaugural no Collège de France pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. 20ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 40ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

[Http://zerohora.clicrbs.com.br](http://zerohora.clicrbs.com.br) (acessado em 20/12/2013).

[Http://campograndeniws.com.br](http://campograndeniws.com.br) (acessado em 20/12/2013).

LEI Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

LEIRNER, Piero de Camargo. **Meia-Volta volver: um estudo antropológico sobre a hierarquia militar**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1997.124p.

LIMA, João Batista (Cel). **A Briosa: História da Polícia Militar da Paraíba**. PMPB. João Pessoa-PB. 2000;

PORTARIA Nº 079 – EME, de 13 de julho de 2000.

PORTARIA Nº 408 – EME, de 8 de agosto de 2000.

PORTARIA Nº 121- EME, de 19 de dezembro de 2003.

PRADO Jr, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 4ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1953.

RAGO, Margareth. **As marcas da Pantera: Foucault para historiadores**. Resgate. Campinas, n° 5, p. 22-32, 1993.

REVEL, Judith. **Foucault Conceitos Essenciais**. São Carlos: Claraluz, 2005.

SOUSA FILHO, A. Michel de Certeau: **Fundamentos de uma sociologia do cotidiano**. Sociabilidades. São Paulo, SP, v.2, p.129-134, 2002.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TRANSGRESSÕES

1. Faltar à verdade ou omitir deliberadamente informações que possam conduzir à apuração de uma transgressão disciplinar;
2. Utilizar-se do anonimato;
3. Concorrer para a discórdia ou a desarmonia ou cultivar inimizade entre militares ou seus familiares;
4. Deixar de exercer autoridade compatível com seu posto ou graduação;
5. Deixar de punir o subordinado que cometer transgressão, salvo na ocorrência das circunstâncias de justificação previstas neste Regulamento;
6. Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo;
7. Retardar o cumprimento, deixar de cumprir ou de fazer cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições.
8. Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições, quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito;
9. Deixar de cumprir prescrições expressamente estabelecidas no Estatuto dos Militares ou em outras leis e regulamentos, desde que não haja tipificação como crime ou contravenção penal, cuja violação afete os preceitos da hierarquia e disciplina, a ética militar, a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe;
10. Deixar de instruir, na esfera de suas atribuições, processo que lhe for encaminhado, ressalvado o caso em que não for possível obter elementos para tal;
11. Deixar de encaminhar à autoridade competente, na linha de subordinação e no mais curto prazo, recurso ou documento que receber elaborado de acordo com os preceitos regulamentares, se não for da sua alçada a solução;
12. Desrespeitar, retardar ou prejudicar medidas de cumprimento ou ações de ordem judicial, administrativa ou policial, ou para isso concorrer;
13. Apresentar parte ou recurso suprimindo instância administrativa, dirigindo para autoridade incompetente, repetindo requerimento já rejeitado pela mesma autoridade ou empregando termos desrespeitosos;
14. Dificultar ao subordinado a apresentação de recurso;
15. Deixar de comunicar, tão logo possível, ao superior a execução de ordem recebida;

16. Aconselhar ou concorrer para que não seja cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para retardar a sua execução;
17. Deixar de cumprir ou alterar, sem justo motivo, as determinações constantes da missão recebida, ou qualquer outra determinação escrita ou verbal;
18. Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever militar;
19. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
20. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes no serviço ou na instrução, por imperícia, imprudência ou negligência;
21. Disparar arma por imprudência ou negligência;
22. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar por negligência ou desobediência das regras e normas de serviço, material ou animal da União ou documentos oficiais, que estejam ou não sob sua responsabilidade direta, ou concorrer para tal;
23. Não ter pelo preparo próprio, ou pelo de seus comandados, instruendos ou educandos, a dedicação imposta pelo sentimento do dever;
24. Deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência, medidas contra qualquer irregularidade de que venha a tomar conhecimento;
25. Deixar de participar em tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OM ou a qualquer ato de serviço para o qual tenha sido escalado ou a que deva assistir;
26. Faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato, serviço ou instrução de que deva participar ou a que deva assistir;
27. Permutar serviço sem permissão de autoridade competente ou com o objetivo de obtenção de vantagem pecuniária;
28. Ausentar-se, sem a devida autorização, da sede da organização militar onde serve, do local do serviço ou de outro qualquer em que deva encontrar-se por força de disposição legal ou ordem;
29. Deixar de apresentar-se, nos prazos regulamentares, à OM para a qual tenha sido transferido ou classificado e às autoridades competentes, nos casos de comissão ou serviço extraordinário para os quais tenha sido designado;
30. Não se apresentar ao fim de qualquer afastamento do serviço ou, ainda, logo que souber da interrupção;
31. Representar a organização militar ou a corporação, em qualquer ato, sem estar devidamente autorizado;

32. Assumir compromissos, prestar declarações ou divulgar informações, em nome da corporação ou da unidade que comanda ou em que serve, sem autorização;
33. Contrair dívida ou assumir compromisso superior às suas possibilidades, que afete o bom nome da Instituição;
34. Esquivar-se de satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido, afetando o bom nome da Instituição;
35. Não atender, sem justo motivo, à observação de autoridade superior no sentido de satisfazer débito já reclamado;
36. Não atender à obrigação de dar assistência à sua família ou dependente legalmente constituídos, de que trata o Estatuto dos Militares;
37. Fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da União ou material cuja comercialização seja proibida;
38. Realizar ou propor empréstimo de dinheiro a outro militar visando auferir lucro;
39. Ter pouco cuidado com a apresentação pessoal ou com o asseio próprio ou coletivo;
40. Portar-se de maneira inconveniente ou sem compostura;
41. Deixar de tomar providências cabíveis, com relação ao procedimento de seus dependentes, estabelecidos no Estatuto dos Militares, junto à sociedade, após devidamente admoestado por seu Comandante;
42. Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade ou da classe;
43. Portar a praça armamento militar sem estar de serviço ou sem autorização;
44. Executar toques de clarim ou corneta, realizar tiros de salva, fazer sinais regulamentares, içar ou arriar a Bandeira Nacional ou insígnias, sem ordem para tal;
45. Conversar ou fazer ruídos em ocasiões ou lugares impróprios quando em serviço ou em local sob administração militar;
46. Disseminar boatos no interior de OM ou concorrer para tal;
47. Provocar ou fazer-se causa, voluntariamente, de alarme injustificável;
48. Usar de força desnecessária no ato de efetuar prisão disciplinar ou de conduzir transgressor;
49. Deixar alguém conversar ou entender-se com preso disciplinar, sem autorização de autoridade competente;
50. Conversar com sentinela, vigia, plantão ou preso disciplinar, sem para isso estar autorizado por sua função ou por autoridade competente;
51. Consentir que preso disciplinar conserve em seu poder instrumentos ou objetos não permitidos;

52. Conversar, distrair-se, sentar-se ou fumar, quando exercendo função de sentinela, vigia ou plantão da hora;
53. Consentir, quando de sentinela, vigia ou plantão da hora, a formação de grupo ou a permanência de pessoa junto a seu posto;
54. Fumar em lugar ou ocasião onde seja vedado;
55. Tomar parte em jogos proibidos ou em jogos a dinheiro, em área militar ou sob jurisdição militar;
56. Tomar parte, em área militar ou sob jurisdição militar, em discussão a respeito de assuntos de natureza político-partidária ou religiosa;
57. Manifestar-se, publicamente, o militar da ativa, sem que esteja autorizado, a respeito de assuntos de natureza político-partidária;
58. Tomar parte, fardado, em manifestações de natureza político-partidária;
59. Discutir ou provocar discussão, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos ou militares, exceto se devidamente autorizado;
60. Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço;
61. Dar conhecimento de atos, documentos, dados ou assuntos militares a quem deles não deva ter ciência ou não tenha atribuições para neles intervir;
62. Publicar ou contribuir para que sejam publicados documentos, fatos ou assuntos militares que possam concorrer para o desprestígio das Forças Armadas ou que firam a disciplina ou a segurança destas;
63. Comparecer o militar da ativa, a qualquer atividade, em traje ou uniforme diferente do determinado;
64. Deixar o superior de determinar a saída imediata de solenidade militar ou civil, de subordinado que a ela compareça em traje ou uniforme diferente do determinado;
65. Apresentar-se, em qualquer situação, sem uniforme, mal uniformizado, com o uniforme alterado ou em trajes em desacordo com as disposições em vigor;
66. Sobrepor ao uniforme insígnia ou medalha não regulamentar, bem como, indevidamente, distintivo ou condecoração;
67. Recusar ou devolver insígnia, medalha ou condecoração que lhe tenha sido outorgada;
68. Usar o militar da ativa, em via pública, uniforme inadequado, contrariando o Regulamento de Uniformes do Exército ou normas a respeito;
69. Transitar o soldado, o cabo ou o taifeiro, pelas ruas ou logradouros públicos, durante o expediente, sem permissão da autoridade competente;

70. Entrar ou sair da OM, ou ainda permanecer no seu interior o cabo ou soldado usando traje civil, sem a devida permissão da autoridade competente;
71. Entrar em qualquer OM, ou dela sair, o militar, por lugar que não seja para isso designado;
72. Entrar em qualquer OM, ou dela sair, o taifeiro, o cabo ou o soldado, com objeto ou embrulho, sem autorização do comandante da guarda ou de autoridade equivalente;
73. Deixar o oficial ou aspirante-a-oficial, ao entrar em OM onde não sirva, de dar ciência da sua presença ao oficial-de-dia e, em seguida, de procurar o comandante ou o oficial de maior precedência hierárquica, para cumprimentá-lo;
74. Deixar o subtenente, sargento, taifeiro, cabo ou soldado, ao entrar em organização militar onde não sirva, de apresentar-se ao oficial-de-dia ou a seu substituto legal;
75. Deixar o comandante da guarda ou responsável pela segurança correspondente, de cumprir as prescrições regulamentares com respeito à entrada ou permanência na OM de civis ou militares a ela estranhos;
76. Adentrar o militar, sem permissão ou ordem, em aposentos destinados a superior ou onde este se ache, bem como em qualquer lugar onde a entrada lhe seja vedada;
77. Adentrar ou tentar entrar em alojamento de outra subunidade, depois da revista do recolher, salvo os oficiais ou sargentos que, por suas funções, sejam a isso obrigados;
78. Entrar ou permanecer em dependência da OM onde sua presença não seja permitida;
79. Entrar ou sair de OM com tropa, sem prévio conhecimento, autorização ou ordem da autoridade competente;
80. Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição militar, material, viatura, aeronave, embarcação ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou proprietário;
81. Abrir ou tentar abrir qualquer dependência de organização militar, fora das horas de expediente, desde que não seja o respectivo chefe ou sem a devida ordem e a expressa declaração de motivo, salvo em situações de emergência;
82. Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;
83. Deixar de portar a identidade militar, estando ou não fardado;
84. Deixar de se identificar quando solicitado por militar das Forças Armadas em serviço ou em cumprimento de missão;
85. Desrespeitar, em público, as convenções sociais;
86. Desconsiderar ou desrespeitar autoridade constituída;
87. Desrespeitar corporação judiciária militar ou qualquer de seus membros;

88. Faltar, por ação ou omissão, com o respeito devido aos símbolos nacionais, estaduais, municipais e militares;
89. Apresentar-se a superior hierárquico ou retirar-se de sua presença, sem obediência às normas regulamentares;
90. Deixar, quando estiver sentado, de demonstrar respeito, consideração e cordialidade ao superior hierárquico, deixando de oferecer-lhe seu lugar, ressalvadas as situações em que houver lugar marcado ou em que as convenções sociais assim não o indiquem;
91. Sentar-se, sem a devida autorização, à mesa em que estiver superior hierárquico;
92. Deixar, deliberadamente, de corresponder a cumprimento de subordinado;
93. Deixar, deliberadamente, de cumprimentar superior hierárquico, uniformizado ou não, neste último caso desde que o conheça, ou de saudá-lo de acordo com as normas regulamentares;
94. Deixar o oficial ou aspirante-a-oficial, diariamente, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao comandante ou ao substituto legal imediato da OM onde serve, para cumprimentá-lo, salvo ordem ou outras normas em contrário;
95. Deixar o subtenente ou sargento, diariamente, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao seu comandante de subunidade ou chefe imediato, salvo ordem ou outras normas em contrário;
96. Recusar-se a receber vencimento, alimentação, fardamento, equipamento ou material que lhe seja destinado ou deva ficar em seu poder ou sob sua responsabilidade;
97. Recusar-se a receber equipamento, material ou documento que tenha solicitado oficialmente, para atender a interesse próprio;
98. Desacreditar, dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior hierárquico;
99. Censurar ato de superior hierárquico ou procurar desconsiderá-lo seja entre militares, seja entre civis;
100. Ofender, provocar, desafiar, desconsiderar ou procurar desacreditar outro militar, por atos, gestos ou palavras, mesmo entre civis.
101. Ofender a moral, os costumes ou as instituições nacionais ou do país estrangeiro em que se encontrar, por atos, gestos ou palavras;
102. Promover ou envolver-se em rixa, inclusive luta corporal, com outro militar;
103. Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório ou político, seja de crítica ou de apoio a ato de superior hierárquico, com exceção das demonstrações

íntimas de boa e sã camaradagem e com consentimento do homenageado;

104. Aceitar qualquer manifestação coletiva de seus subordinados, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com consentimento do homenageado;

105. Autorizar, promover, assinar representações, documentos coletivos ou publicações de qualquer tipo, com finalidade política, de reivindicação coletiva ou de crítica a autoridades constituídas ou às suas atividades;

106. Autorizar, promover ou assinar petição ou memorial, de qualquer natureza, dirigido a autoridade civil, sobre assunto da alçada da administração do Exército;

107. Ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área militar ou sob a jurisdição militar, publicações, estampas, filmes ou meios eletrônicos que atentem contra a disciplina ou a moral;

108. Ter em seu poder ou introduzir, em área militar ou sob a jurisdição militar, armas, explosivos, material inflamável, substâncias ou instrumentos proibidos, sem conhecimento ou permissão da autoridade competente;

109. Fazer uso, ter em seu poder ou introduzir, em área militar ou sob jurisdição militar, bebida alcoólica ou com efeitos entorpecentes, salvo quando devidamente autorizado;

110. Comparecer a qualquer ato de serviço em estado visível de embriaguez ou nele se embriagar;

111. Falar, habitualmente, língua estrangeira em OM ou em área de estacionamento de tropa, exceto quando o cargo ocupado o exigir;

112. Exercer a praça, quando na ativa, qualquer atividade comercial ou industrial, ressalvadas as permitidas pelo Estatuto dos Militares;

113. Induzir ou concorrer intencionalmente para que outrem incida em transgressão disciplinar.

ANEXO II

MODELO DE NOTA DE PUNIÇÃO

- O Soldado número....., [nome completo do militar], da..... Cia por ter chegado atrasado, sem justo motivo, ao primeiro tempo de instrução de 20 do corrente (número 26 do Anexo I, com a agravante do inciso III, do art. 20, tudo do RDE, transgressão leve), fica repreendido, ingressa no “comportamento mau”.

- O Cabo número....., [nome completo do militar], da..... Cia por ter usado de força desnecessária no ato de efetuar a prisão do Soldado, no dia....do corrente (número 48 do Anexo I, com as atenuantes dos incisos I e II, do art. 19, tudo do RDE, transgressão média), fica detido disciplinarmente por 8 (oito) dias; permanece no “comportamento bom”.

- O Soldado número.....,[nome completo do militar], da..... Cia por ter faltado à verdade quando inquirido pelo Cap, no dia.... do corrente (número 1 do Anexo I, com a agravante da letra “c”, do inciso VI, do art. 20, e a atenuante do inciso I, do art. 19, tudo do RDE, transgressão grave), fica preso disciplinarmente por 15 (quinze) dias, ingressa no “comportamento insuficiente”.

- O Cabo número....., [nome completo do militar], do..... Esqd por ter sido encontrado no interior do quartel em estado de embriaguez, no dia....do..... (número 110 do Anexo I, com a agravante da letra “a”, do inciso VI, do art. 20, e a atenuante do inciso I, do art. 19, tudo do RDE, transgressão grave), fica preso disciplinarmente por 21 (vinte e um) dias, ingressa no “comportamento mau”.

Observação: não dispondo de boletim, à autoridade que aplicar a punição caberá solicitar sua publicação no boletim daquela a que estiver subordinado.